

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA GO PREÇO

Licitação <licitacao1@kcrequipamentos.com.br>

Seg, 23/08/2021 08:55

Para: licitacaopiracanjuba@hotmail.com <licitacaopiracanjuba@hotmail.com>

Cc: 'Licitação3 - Kcr Equipamentos' <licitacao3@kcrequipamentos.com.br>

📎 3 anexos (4 MB)

CNPJ KCRS 05.08.pdf; CONTRATO SOCIAL NOVO KCRS AUTENTICADO DIG..pdf; RG VERA AUTENTICADO DIG.pdf;

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA GO

Ilmo Sr. Pregoeiro

Ref PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2021

K. C. R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, estabelecida à AV: Marechal Mascarenhas de Moraes nº. 88, sala A, nesta cidade de Araçatuba, estado de São Paulo, inscrita no **CNPJ. n.º 21.971.041/0001-03 e Inscrição Estadual n.º 177.338.790.110**, por intermédio de sua representante legal o Sra. Karen Cristiane Ribeiro Stanicheski, portadora da Carteira de Identidade 27.601.293-8 e do CPF nº. 277.277.558-50, vem respeitosamente á presença de V.SRA., INTERPOR em tempo hábil a

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, nos termos da Lei 8.666/93 em conjunto com o Decreto 3.555/2000 e Decreto 10.520/2002.

A Requerente é uma empresa representante no ramo de balanças, estabelecida na cidade de Araçatuba/SP.

A interposição da presente impugnação é tempestiva, considerando que o prazo de até dois dias antes da data fixada para abertura da sessão pública

Interessada em participar da licitação, a ora Impugnante denota, no entanto, a presença de alguns vícios de legalidade no Edital, cuja prévia correção se mostra indispensável à abertura do certame e formulação de propostas.

Face à importância evidente do procedimento em voga para a Administração, por sua amplitude, SOLICITA URGÊNCIA na análise do mérito desta Impugnação pelo Sr. Pregoeiro, a fim de evitar prejuízos sérios para o erário, o qual certamente será lesado caso o Edital permaneça nos termos atuais. Tal é o que se passa a demonstrar.

A estimativa de preços apresentada pela Administração Pública deve corresponder a uma contraprestação justa e razoável, de forma a cobrir os custos e permitir que o contratado aufera lucro.

No entanto, pelo que se constata a partir da leitura do **item 11 do Termo de Referência do Edital do Pregão eletrônico Nº 009/2021** para o caso em tela foi orçado o valor máximo **unitário/global de 647,60** Balança digital 15 Kg – BL1 (Proinfância) - Balança eletrônica digital comercial com plataforma em aço inoxidável e mostrador montado junto a base ou em coluna, com capacidade mínima de 15 kg. Características: • Selo e lacre de calibração do INMETRO; • Plataforma em aço inoxidável; • Estrutura em aço inoxidável ou aço carbono com pintura epóxi ou primer poliuretano; brilho com no mínimo cinco dígitos em plástico; • Desligamento automático; • Deve possuir teclas de Zero e Tara; • Pés reguláveis de borracha; • Bateria interna que permita o funcionamento em situações de falta de energia elétrica; • Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda; • Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação de voltagem; • Indicação da tensão (voltagem) no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho. Garantia: • Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita a sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo peças com defeito.

E, pelo que se constata a partir da leitura do **item 12 do Termo de Referência do Edital do Pregão eletrônico Nº 009/2021** para o caso em tela foi orçado o valor máximo **unitário/global de 788,99**

Balança Plataforma 150 Kg – BL2 (Proinfância) - Balança de piso tipo plataforma, com coluna e piso móvel, com capacidade mínima de pesagem de 150 kg e indicador (*Display*) digital. Características: • Selo e lacre de calibração do INMETRO; • Grade de apoio/proteção para a coluna; • Plataforma em aço inoxidável; • Estrutura em aço inoxidável ou aço carbono com pintura epóxi ou primer poliuretano; • Indicador (*display*) digital em led alto brilho com no mínimo 5 dígitos, em plástico; • Desligamento automático; • Deve possuir teclas de Zero e Tara; • Pés reguláveis de borracha; • Com limitador/sistema de proteção que resguarde a célula de carga de possíveis impactos e sobrecargas acidentais; • Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda; • Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem; • Indicação da tensão (voltagem) no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho. Garantia: • Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.

Ocorre que, frente as especificações técnicas apresentadas e rigorosas expectativas de garantia do serviço o valor estimado não é condizente e fica aquém das necessidades e custos das empresas de terceirização, e ainda a plataforma serie incoerente para tal especificação do edital.

Tal estimativa de preços é impraticável no mercado, pois sequer cobre os custos do produto e a balança que vocês solicitam seria com INMETRO.

Ainda, vale frisar que o particular, a contrário da Administração Pública, visa o lucro na contratação. No entanto, o valor estimado para a o produto/ prestação do serviço ora licitado, apresenta indícios de inexecuibilidade, pois não é suficiente sequer para cobrir os custos do produto/serviço, como o salário, os encargos incidentes sobre os salários, os insumos, taxa administrativa / lucro e tributos somados extrapolam o valor estimado, sendo assim inexecuível contratar por tal valor. Portanto, a ilegalidade da estimada de remuneração constitui-se

em vício insanável de origem, ficando o edital nulo de pleno direito, e seus frutos sem efeito, tornando-o não abjudicável ainda que seja mantido o certame nas atuais condições. O valor não representa a realidade do mercado e corresponde a um valor abaixo do praticado pelas empresas que atuam nesse setor.

Logo, sendo um valor insuficiente para cobrir os custos do serviço e em clara desconformidade com os preços usualmente praticados no mercado, esse valor inviabilizará a contratação por preço justo e razoável.

Nesse sentido, a lição de Marçal Justen Filho:

“Ressalte-se que o preço máximo fixado pode ser objeto de questionamento por parte dos licitantes, na medida em que se caracterize como inexecutável. Fixar preço máximo não é a via para a Administração inviabilizar contratação por preço justo. Quando a Administração apurar certo valor como sendo o máximo admissível e produzir redução que tornar inviável a execução do contrato, caracterizar-se-á desvio de poder.” (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª Edição, 2005, Ed. Dialética, pág. 393). (grifo nosso)

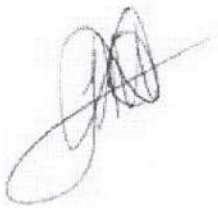
Essa situação ainda viola o princípio da razoabilidade, pois a presente estimativa não supre nem o custo do PRODUTO /SERVIÇOS e não pode ser considerado razoável.

Impõe-se assim a necessidade de alteração da presente estimativa, de forma a ser previsto um preço justo e razoável frente a todas especificações técnicas solicitadas, suficiente a cobrir o custo dos serviços e a permitir que o particular aufera lucro, coadunando-se assim à realidade do mercado

Diante do exposto, requer a Vossa Senhoria seja acolhida a presente impugnação ao edital, seja revisto o valor estimado como sendo máximo, e sua consequente republicação e suspensão da data de realização do certame.

Desta forma, por ser a única forma de se evitar a ilegalidade e conseqüente nulidade do certame ou, fazê-lo subir, devidamente, informado à Autoridade Superior, nos termos do § 4º do art. 109 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações, como MEDIDA DE JUSTIÇA.

Araçatuba, 23 de agosto de 2021



K.C.R.S. Comercio de Equipamentos Eireli - EPP.

KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI

CARGO: SÓCIA-GERENTE.

CPF: 277.277.558-50 RG: 27.601.293-8 SSP/SP

Favor acusar o recebimento deste e-mail

Atenciosamente,

Yasmin Oliveira,

Setor de Licitação (18) 99181-4932 WhatsApp (18) 3621-2782.

KCR
Equipamentos

KCR Equipamentos

Tel (18) 3621 2782 - Fax (18) 3621 2782
kcr@kcrequipamentos.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.971.041/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/03/2015
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) K.C.R.S	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
--

LOGRADOURO R MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES	NÚMERO 88	COMPLEMENTO SALA: A;
---	---------------------	--------------------------------

CEP 16.075-370	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL	MUNICÍPIO ARACATUBA	UF SP
--------------------------	---	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE1@LIDERBALANCAS.COM.BR	TELEFONE (18) 3621-2782
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/03/2015
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/07/2020** às **10:06:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

0500-9

PROIBIDO PLASTIFICAR

3423-074643

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
CIVIL 9.882.703-0 DATA DE
EXPECIÇÃO 03/OUT/2006

NOME VERA ROMANAZZI

FILIAÇÃO PEDRO ROMANAZZI

E ERCÍLIA TEIXEIRA ROMANAZZI

NATURALIDADE ARAÇATUBA -SP DATA DE NASCIMENTO 02/JUN/1959

DOC ORIGEM ARAÇATUBA-SP
ARAÇATUBA
CC:LV.B065/FLS.0115/N.005149

CPF 958687128/20

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 2006

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.87C-0

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º do V.P. 41 e 52 da Lei Federal 5.933/1964 e Art. 5 Inc. XII
da Lei Estadual 5.121/2003, autenticado e presente imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e conteúdo nele averbado. O referido é verdade. Dou, fe

Cód. Autenticação: 79541409180820360719-1; Data: 14/09/2018 08:35:15

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHM22518-M6WD;
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Valdez de Miranda Cardozo
Tábu

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registraes, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **19/09/2019 13:27:49 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1075616

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **19/09/2020 13:26:50 (hora local)**.

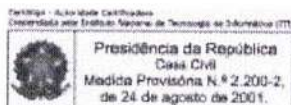
¹**Código de Autenticação Digital:** 79541409180820360719-1

³**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bccd14d501c40f753650218a3940408560f7e625af1c79392654aa04c83feafb995c3f1a8b262ec7a929a8739e21142d7e6f400d42f67cf143d03935bc835efd1



CONVÊNIO ARAÇATUBA

JUL 13

13

11 09 18

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE
CONTRATO SOCIAL DE**

K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

NIRE: 3560080415-1

CNPJ/MF: 21.971.041/0001-03

KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Ary Villela Martins, 294, Residencial Habiana 1, CEP 16.052-000, neste município e comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo, nascida aos 21/03/1979, natural de Araçatuba/SP, portadora do documento de identidade RG nº 27.601.293 SSP/SP e do CPF nº 277.277.558-50,

ÚNICA sócia componente da sociedade empresária individual de responsabilidade limitada, que gira no município de Araçatuba, Estado de São Paulo, sob a denominação de K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, com sede e foro na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 88, sala A, Parque Industrial, CEP 16.075-370, neste município e comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 3560080415-1, em sessão de 03/03/2005, inscrita no CNPJ sob nº **21.971.041/0001-03**,



4

[Handwritten signature]

JUCESP

13

11 09 18

resolve, na melhor forma de Direito, alterar o instrumento social mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - A sócia **KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI**, já qualificada no preâmbulo deste instrumento, decide se retirar da sociedade e pela venda que faz da totalidade de suas cotas do capital social conforme segue:

Parágrafo 1º - Para sua genitora, **VERA ROMANAZZI**, brasileira, separada judicialmente, do lar, portadora do RG de n.º 9.882.703-0 SSP/SP e do CPF de n.º 958.687.128-20, residente e domiciliada à Rua Doutor Raposo de Melo, 203, bairro Jardim Dona Amélia, nesta cidade e comarca de Araçatuba, estado de São Paulo CEP 16.050-670, natural de Araçatuba/SP, nascida em 02/06/1959, que adquire 78.800 quotas, no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (Um) real cada uma, totalizando a importância de R\$ 78.800,00 (setenta e oito mil e oitocentos reais).

Parágrafo 2º - O pagamento será realizado em duas parcelas de R\$ 39.400,00 (trinta e nove mil e quatrocentos reais), sendo a primeira no ato da assinatura deste e a segunda no dia 30/08/2019, mediante recibo, dando plena, geral e rasa quitação da quantia paga, declarando que recebeu da Sociedade, todos seus direitos e haveres, não tendo nada a reclamar, seja a qualquer título.

CLÁUSULA 2ª - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL DA EMPRESA

Parágrafo 1º: A empresa terá como Objeto social a exploração do ramo de comércio de equipamentos de medição e pesagem, Comércio varejistas de máquinas e equipamentos de uso em geral (47.89.0.99); Instalação de máquinas e equipamentos de uso em geral (33.21.0.00), Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de uso em geral (33.14.7.10), Comércio varejista de máquinas e



VR.
4
Assinatura

JUL 13

13

11 09 18

equipamentos (47.44.0.01), comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças (46.63-0-00), comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial (46.65-6-00); partes e peças comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças (4664-8/00), comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (4645-1/01) e prestação de serviços na manutenção e instalações, podendo ser modificado ou estendido, a critério do sócio.

CLÁUSULA 3ª – Em decorrência das alterações descritas na cláusula anterior, a clausula 3ª e 4ª do contrato social passa a ter seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Capital Social.

O capital social é de R\$ 78.800,00 (setenta e oito mil e oitocentos reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País, detido, em sua totalidade, pela Titular **VERA ROMANAZZI**.

PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade da titular **VERA ROMANAZZI** é limitada á importância total do capital integralizado.

CLÁUSULA 3ª – O titular **CONSOLIDA** o contrato social da Empresa, que passa a vigorar com a redação abaixo, permanecendo em pleno vigor as demais disposições contratuais não alteradas por este instrumento.



JUCESP

13

11 09 18

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

NIRE: 3560080415-1

CNPJ/MF: 21.971.041/0001-03

VERA ROMANAZZI, brasileira, separada judicialmente, do lar, portadora do RG de n.º 9.882.703-0 SSP/SP e do CPF de n.º 958.687.128-20, residente e domiciliada à Rua Doutor Raposo de Melo, 203, bairro Jardim Dona Amélia, nesta cidade e comarca de Araçatuba, estado de São Paulo CEP 16.050-670, natural de Araçatuba/SP, nascida em 02/06/1959,

ÚNICA sócia componente da sociedade empresária individual de responsabilidade limitada, que gira no município de Araçatuba, Estado de São Paulo, sob a denominação de **K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, com sede e foro na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 88, sala A, Parque Industrial, CEP 16.075-370, neste município e comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 3560080415-1, em sessão de 03/03/2005, inscrita no CNPJ sob nº 21.971.041/0001-03, o qual se regerá, doravante, pelo presente ATO CONSTITUTIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL



JUCESP

13

11 09 18

A empresa girará sob nome empresarial de **K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**.

CLÁUSULA SEGUNDA – ENDEREÇO DA SEDE

A sede da empresa será na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 88, sala A, Parque Industrial, CEP 16.075-370, neste município e comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 78.800,00 (setenta e oito mil e oitocentos), totalmente integralizado em moeda corrente do País e representado por uma quota de igual valor nominal.

CLÁUSULA QUARTA- DO OBJETO SOCIAL

A empresa terá como Objeto social a exploração do ramo de comércio de equipamentos de medição e pesagem, Comércio varejistas de máquinas e equipamentos de uso em geral (47.89.0.99); Instalação de máquinas e equipamentos de uso em geral (33.21.0.00), Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de uso em geral (33.14.7.10), Comércio varejista de máquinas e equipamentos (47.44.0.01), comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças (46.63-0-00), comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial (46.65-6-00); partes e peças comércio atacadista



JUL 09

13

11 09 10

de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças (4664-8/00), comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (4645-1/01) e prestação de serviços na manutenção e instalações, podendo ser modificado ou estendido, a critério do sócio.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciou suas atividades em 26/01/2015, possuindo prazo indeterminado de duração.

CLÁUSULA SEXTA – DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

O exercício social coincidirá com o ano calendário civil, encerrando-se a 31 de dezembro de cada ano.

CLAUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO

A Administração da empresa caberá à **VERA ROMANAZZI** já qualificada no preâmbulo deste instrumento, com os poderes para direção, gerência e administração da sociedade, podendo assinar contratos, passar recibos, dar quitação, emitir cheques bancários, aceitar, emitir ou endossar títulos comerciais ou financeiros, tais como letras de câmbio, notas promissórias, documentos relativos à outorga ou alienação de bens imóveis da sociedade e, praticar todos os atos que importem em direitos e obrigações da mesma, inclusive os atos que possam representá-la perante as repartições públicas e autarquias federais, estaduais e municipais, em juízo ou fora dele.



JUL 13

13

11 09 18

Parágrafo primeiro – A sociedade poderá nomear procuradores com poderes especiais, sendo defeso a delegação de poderes do uso da denominação social para fins estranhos ao objeto social.

CLAUSULA OITAVA – DECLARAÇÃO DO TITULAR

Declaro que não participo de nenhuma outra empresa da modalidade EIRELI.

CLAUSULA NONA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO PARA O EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO

A Administradora declara, sob as penas da Lei, de que não está impedida de exercer a administração de empresa individual de responsabilidade limitada, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA- ABERTURA, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DE FILIAIS

A empresa poderá a qualquer tempo criar, alterar ou extinguir filiais e outros estabelecimentos no País ou fora dele, mediante deliberação do titular.



JUCESP

13

11 09 18

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro de Araçatuba/SP para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento constitutivo.

E por estar de pleno acordo assino o presente instrumento de alteração da empresa EIRELI., em 3 (três) vias de igual valor, teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Araçatuba-SP, 20 de agosto de 2018.

KAREN CRISTIANE RIBEIRO
STANICHESKI

VERA ROMANAZZI

Testemunhas:

Marcio Ernica

CPF 338.068.998-00

RG 35.165.004-0 SSP/SP

Danilo Junio da Silva Akama

CPF 386.519.708-62

RG 46.262.026-8 SSP/SP



JUCESP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **09/09/2019 15:57:01 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1075388

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **09/09/2020 15:47:47 (hora local)**.

¹**Código de Autenticação Digital:** 79541309181612000020-1 a 79541309181612000020-8

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9eee4c78363dc4fd6f4fda138a029741817c969391b973fb7bc11493247b997995c3f1a8b262ec7a929a8739e21
142d77cb78170cf188392ccc29790de71e773

